


Parecer 02 - CCJ

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	Sessão/Reunião
29 06 2016	16h05min	ORDINÁRIA	83

Aprovado o parecer favorável na CEOF na forma da emenda do relator. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto e a emenda.

Solicito ao Relator, Deputado Robério Negreiros, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

O parecer será sobre o projeto e a emenda.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 303, de 2015, de autoria do Deputado Prof. Israel, que "altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo".

O projeto de lei em análise visa assegurar gratuidade nas linhas de serviço básico de transporte público coletivo de passageiros aos estudantes que tenham concluído o ensino médio durante o prazo de um ano, a partir da conclusão, para trajetos a curso preparatório para ingresso em instituições de nível superior por meio da alteração da Lei nº 4.462, de 2010.

Consideramos que os ingressos no ensino médio necessitam de efetivo apoio para custeio de trajetos necessários à continuidade dos estudos de forma que não haja óbices para acesso à instituição de nível superior. O projeto é de autoria do nobre Deputado Prof. Israel, a quem eu parabeno pela propositura.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29 06 2016	16h05min	ORDINÁRIA	84

No âmbito desta comissão, como não há nenhuma afronta à Lei Orgânica do Distrito Federal, à Constituição Federal e à técnica legislativa, o meu voto é pela admissibilidade.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – Sra. Presidente, só retificando o parecer, eu não tinha visto, peço escusas porque eu não tinha visto a Emenda nº 1 Modificativa aprovada na CEOF. Eu também sou pela admissibilidade da presente emenda, porque ela apenas estabelece a vigência da norma a partir de 1º de janeiro de 2017 para não gerar nenhum impacto orçamentário que não esteja previsto na legislação específica do corrente exercício.

É o meu voto, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer sobre o projeto e sobre a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.